



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI Nº 1339/91

DE 18 DE JANEIRO DE 1.992.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a concessão de Transporte Coletivo."

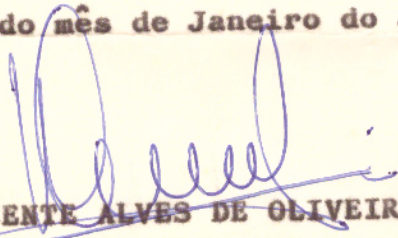
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de concessão para exploração do serviço de transporte coletivo na Zona Urbana do Município de Porto Nacional, firmado com a Empresa Viação Miracema Ltda, conforme concorrência Pública realizada em 20.07.1.990, conforme Edital de concorrência 003/90.

Art. 2º - A autorização concedida no Art., anterior poderá ser de até 20 anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA  
= Prefeito Municipal =

Reg. às Folhas nº

11

Livro nº

09